



MUNICÍPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI N.º 09/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Laranjal, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2015, um crédito adicional Especial no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal dos Transportes	
01015 06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601-1090	Equipamentos Rodoviários – Operação de Crédito	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00612	Operação de Crédito – Equipamentos Rodoviários. - Ex. Corrente	750.000,00

07	Secretaria Municipal de Educação	
01145 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-1091	Escola Municipal – Reforma/Conclusão	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00613	Operação de Crédito – Escola Municipal – Reforma/Conclusão. - Ex. Corrente	350.000,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 08/2015.

Art. 4º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2015 as alterações feitas pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 21 de outubro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DIAS**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina - Pr., no dia 27/10/2015, para participar da Reunião dos Gerentes Municipais de Convênios - GMC no horário das 11h00min às 18h30min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, em 20 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DDEE9C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.902.446/0001-65, com sede NA Rua Osório Brasileiro, Bairro Vila Verde, cidade de Palmital - PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Ronaldo Retecheski, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) **CONTRATADO**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS QUALIFAR SUS, VIGIA SUS, ACS, BEM COMO INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CONFORME ANEXO I.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual - Prazo.
DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.
VALOR TOTAL: Inalterado
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:57487578

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 09.2015

CNPJ - 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N - 85.275-000 - CENTRO
FONES (42)3645-1149

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Laranjal, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2015, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal dos Transportes	
01015 06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601-1090	Equipamentos Rodoviários - Operação de Crédito	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00612	Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários. - Ex. Corrente	750.000,00

07	Secretaria Municipal de Educação	
01145 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-1091	Escola Municipal - Reforma/Conclusão	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00613	Operação de Crédito - Escola Municipal - Reforma/Conclusão. - Ex. Corrente	350.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 08/2015.

Art. 4º - Fica também incluso, no Plano Plurianual - PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2015 as alterações feitas pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 21 de outubro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3D278662

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 12.2015

LEI N.º 012/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração da Tabela de valores da Lei nº 18/2013, dos Professores do Magistério do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Tabela de Referencias dos integrantes do quadro próprio dos professores do magistério.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 21 de outubro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F7323FF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 33.2015